



CONTRATO N.º 259/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 70/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚSICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DO PRÉ-ESCOLAR – LOTE 4

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RUI JOSÉ BARREIRA SAMPAIO, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de representante legal, intervém em nome e representação da entidade denominada Sociedade Filarmónica Macelrense, ata de eleição dos órgãos da direção e estatutos da associação, com sede em Rua Cónego Pereira da Costa - Arnal - 2405-004 Macelra, pessoa coletiva número 501741968, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 02/12/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 70/2019/DICP – Contratação de Atividades de Música no âmbito dos Programas de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar – Lote 4.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2019/A/56, compromisso número 3599/2019, autorizado em 20/11/2019, contração de dívida n.º 4246/2019 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **atividades de música no âmbito dos programas de atividades de animação e apoio à família do pré-escolar – Lote 4**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€5.643,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 17 de dezembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,